



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2020

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das atividades de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que nesse período torna-se imperiosa a realização de divulgação apenas de atividades de prevenção ao Coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida, no âmbito do município de Santiago, toda e qualquer atividade de divulgação comercial através de carros de som e/ou assemelhados.

§1º: Somente será permitida a circulação de carros de som ou assemelhados, em atividades realizadas pelo poder público, exército e outros veículos autorizados especialmente para esse fim.

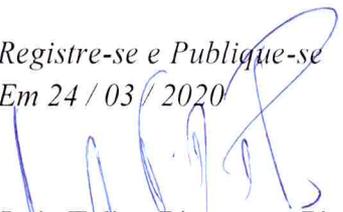
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 24 DE MARÇO DE 2020.


Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se
Em 24 / 03 / 2020*


Luiz Felipe Biermann Pinto
Secretário Interino de Gestão